



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001968

Contrato: N° 03/DGAM/2024

Objeto do Contrato: Beneficiação da Instalação Elétrica na Coberta nº 5 do NFPM-EAM na ETNA

CONTRATO

ÍNDICE

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	2
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	3
PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1. ^a OBJETO DO CONTRATO.....	3
Cláusula 2. ^a CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	3
Cláusula 3. ^a PRAZO DE EXECUÇÃO	3
Cláusula 4. ^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
Cláusula 5. ^a CAUÇÃO.....	4
Cláusula 6. ^a CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS	4
Cláusula 7. ^a MEDIÇÃO DOS TRABALHOS	4
Cláusula 8. ^a CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	4
Cláusula 9. ^a INCUMPRIMENTO CONTRATUAL.....	5
Cláusula 10. ^a COMUNICAÇÕES.....	5
Cláusula 11. ^a ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	5
Cláusula 12. ^a GESTOR DE CONTRATO	5
Cláusula 13. ^a PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
Cláusula 14. ^a DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE.....	6

PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1723/2024 de 30 de dezembro de 2023, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 32 em 14 de fevereiro de 2024, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Electro Instaladora de Carnaxide - Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Lda., com o NIF: 508983061 e com sede na com sede social na Praceta António Ferreira, nº 6 – 11º andar direito 2790 - 024 Carnaxide, representada no ato por José Augusto Barata Cardoso, com o CC na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3024001968 tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação da instalação elétrica na coberta nº 5 no Núcleo de Formação da Polícia Marítima da EAM, situado na Escola de Tecnologias Navais, na Base Naval de Lisboa em Almada.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Ajuste Direto, nos termos do artigo 19.º alínea d) do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Despacho de 23 de fevereiro de 2024 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1723/2024 de 30 de dezembro de 2023, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 32 em 14 de fevereiro de 2024.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 04 de março de 2024 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1723/2024 de 30 de dezembro de 2023, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 32 em 14 de fevereiro de 2024.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 01 de março de 2024 do Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo José Neves Correia, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1723/2024 de 30 de dezembro de 2023, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 32 em 14 de fevereiro de 2024.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada para beneficiação da instalação elétrica na cobertura nº 5 no Núcleo de Formação da Polícia Marítima da EAM, situado na Escola de Tecnologias Navais, na Base Naval de Lisboa em Almada.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato deverão ficar concluídos no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data da consignação ou da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde (quando aplicável), conforme o que ocorrer em data posterior.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 22.890,30 € (vinte e dois mil oitocentos e noventa euros e trinta cêntimos), em que 18.610,00 € (dezoito mil seiscientos e dez euros) corresponde ao valor do fornecimento e 4.280,30 € (quatro mil duzentos e oitenta euros e trinta cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.

3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | CONSIGNAÇÃO E PLANO DE TRABALHOS

1. A consignação será efetuada em prazo não superior a **5 (cinco)** dias corridos após a celebração do contrato, mediante auto de consignação.
2. Até à data estipulada para a consignação, o empreiteiro obriga-se a apresentar o plano de trabalhos ajustado ao Primeiro Outorgante, bem como o plano de segurança e saúde sob pena de lhe ser aplicada penalidade e, eventualmente, rescindido o contrato por incumprimento.

Cláusula 7.ª | MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

O Primeiro Outorgante procede à medição de todos os trabalhos executados com a periodicidade definida no artigo 387º do Código dos Contratos Públicos, salvo quando dispuser diferente por notificação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 8.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a. O Segundo Outorgante Submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 9.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações respeitantes aos trabalhos a executar que possam influenciar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos, ou implicar desvio ao plano de trabalhos devem ser comunicadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção para a sede do Primeiro Outorgante.

Cláusula 11.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 22.890,30 € (vinte e dois mil oitocentos e noventa euros e trinta centímetros) com IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 10.513L003, CED D.02.02.03.A0.00, compromisso nº 3024601409.

Cláusula 12.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do:

Cláusula 13.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.

2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.
3. O presente contrato tem que ser integralmente concluído no ano de **2024**.

Cláusula 14.^a | DIREITO APLICÁVEL, SIGILO E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

*Paulo José
Neves Correia*

Assinado digitalmente por Paulo José
Neves Correia
ND: C=PT, T=Diretor de Administração
Financeira e Logística, OU=DIREÇÃO-
GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA,
O=Marinha Portuguesa, SN=Neves
Correia, G=Paulo José, CN=Paulo José
Neves Correia
Data: 2024.03.06 17:45:41Z00'00'

Paulo José Neves Correia

Capitão-de-mar-e-guerra AN

O Segundo Outorgante,



José Augusto Barata Cardoso

Gerente

ANEXO A

(seis folhas)

Proposta



ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE- Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Ld.^a.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA PORTUGUESA

DIRECÇÃO GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001968

Procedimento: Ajuste Direto

Objeto do Contrato: Beneficiação da Instalação Elétrica na Coberta nº 5 do
NFPM-EAM na ETNA

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE – Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Ld.^a

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL – MARINHA PORTUGUESA

Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001968

Procedimento: Ajuste Direto

Objeto do Contrato: Beneficiação da Instalação Elétrica na Coberta nº 5 do NFPM-EAM na ETNA

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

[referente à alínea b) do nº 1 do ponto 9 do Convite]

ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE - Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Ld.^a, com sede social na Praceta António Ferreira, nº 6 – 11º andar direito 2790- 024 Carnaxide, com o número de contribuinte 501409912, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, sob o número 4612, titular do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS Nº 2620, DA 4ª CATEGORIA – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 17ª e 19ª SUBCATEGORIAS, DA CLASSE 3, depois de ter tomado conhecimento do procedimento de Ajuste Directo " **Beneficiação da Instalação Elétrica na Coberta nº 5 do NFPM-EAM na ETNA**", obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, no moldes seguintes:

Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de fornecimento	Preço unitário (S/IVA)	Preço Total (S/IVA)
Beneficiação da instalação eléctrica na Coberta nº 5	1	u	€ 18.610,00	€ 18.610,00
			Subtotal	€18.610,00
			Subtotal	€18.610,00
			TOTAL	€18.610,00

O preço total de € 18.610,00 (dezoito mil seiscientos e dez euros), com exclusão do IVA, constitui-se como atributo da proposta

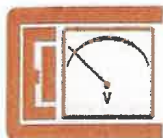
À quantia mencionada acrescerá o IVA (imposto sobre valor acrescentado), à taxa 23 %, no montante de € 4.280,30 (quatro mil duzentos e oitenta euros e trinta cêntimos)

Prazo de execução da empreitada: 15 (quinze) dias seguidos

Prazo de manutenção da proposta: 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo ao que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, sob o nº 4612
Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 2620 PUB
Sede Social: Praceta António Ferreira, nº 6 – 11º Dtº 2790-024 Carnaxide
Contactos: e-mail:electroinstaladora@hotmail.com –
NIF 501409912



ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE – Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Ld.^a

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL – MARINHA PORTUGUESA

Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001968

Procedimento: Ajuste Direto

Objeto do Contrato: Beneficiação da Instalação Elétrica na Coberta nº 5 do
NFPM-EAM na ETNA

Carnaxide, 29 de Fevereiro de 2024

ELECTRO INSTALADORA CARNAXIDE
Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Lda.
A. Rodrigues

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, sob o nº 4612
Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 2620 PUB
Sede Social: Praceta António Ferreira, nº 6 – 11º Dtº 2790-024 Carnaxide
Contactos: e-mail:electroinstaladora@hotmail.com –
NIF 501409912



ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE

Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Lda

MDN - MARINHA

Entidade Adjudicante: Direcção_geral da Autoridade Marítima

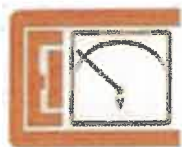
Número Processo Despesa: 3024001968

Procedimento: ajuste Directo

Objecto do Contrato: Beneficiação da Instalação Eléctrica na Coberta nº 5 do NFPM - EAM na ETNA

LISTA DE TODAS AS ESPÉCIES DE TRABALHOS

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL		Alojamento da PM na ETNA - Coberta 5			
Item	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Unidades	Quantidades	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Quadro eléctrico e ramal de alimentação				
	Substituição do quadro eléctrico existente. Novo quadro eléctrico, considerando os circuitos actuais complementado com circuitos para o sistema de aquecimento, electrocutores de insectos e secadores de mãos	u	1,00	6850,00	6850,00
2	Sistema de aquecimento				
2.1	Tubagem e cablagem				
	Tubo VD25 (ZH), instalado à vista	m	400,00	8,00	3200,00
	Cabo XG(ZH)-3G2,5, enfiado em tubo	m	400,00	3,00	1200,00
	Tomada monofásica 2P+PE 16A tipo Schuko, com alvéolos protegidos, série PLEXO LEGRAND, para montagem na parede	u	20,00	15,00	300,00
3	Sistema de iluminação				
3.1	Aparelho de iluminação do tipo estanque para montagem saliente no teto. Corpo em policarbonato injetado e juntas de estanquicidade. Equipado com uma lâmpada LED 29 W, cor 4000 K e drive LED.	u	6,00	85,00	510,00
3.2	Aparelho de iluminação para montagem saliente no teto. Corpo em policarbonato injetado. Equipado com uma lâmpada LED 25 W, cor 4000 K e drive LED.	u	18,00	125,00	2250,00
3	Secadores de mãos				
3.1	Tubagem e cablagem				



ELECTRO INSTALADORA DE CARNAXIDE

Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Lda^a

MDN - MARINHA

Entidade Adjudicante: Direcção_geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024001968

Procedimento: ajuste Directo

Objecto do Contrato: Beneficiação da Instalação Eléctrica na Coberta nº 5 do NFPM - EAM na ETNA

LISTA DE TODAS AS ESPÉCIES DE TRABALHOS

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL		Alojamento da PM na ETNA - Coberta 5			
	Tubo VD25 (ZH), instalado à vista	m	80,00	8,00	640,00
	Cabo XG(ZH)-3G2,5, enfiado em tubo	m	160,00	3,00	480,00
	Tomada monofásica 2P+PE 16A tipo Schuko, com alvéolos protegidos, série PLEXO LEGRAND , para montagem na parede	u	2,00	15,00	30,00
3.2	Secadores de mãos em aço inox, com a potência de 1.200 w	u	2,00	1500,00	3000,00
4	Aparelhagem				
	Revisão e fixação de aparelhagem de comando e tomadas	u	vg	150,00	150,00
	TOTAL				18 610,00
	Carnaxide, 29 de Fevereiro de 2024				

ELECTRO INSTALADORA CARNAXIDE
Estudos, Projectos e Montagens Eléctricas, Lda.
A GERÊNCIA